PL 2584

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2746 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial realizada no mês de junho de 2020, que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual a alíquota normal incidirá sobre as remunerações de contribuições dos segurados ativos e a alíquota suplementar repassados através de aportes financeiros que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º - O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela Lei 2610 de 29 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao custo normal previsto no caput, igual a 5,60% (cinco inteiro e sessenta centésimo por cento), exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	5,60%	25.472.302,02	71.745.577,80	4.211.465,42	1.426.448,91	74.530.594,30
2	2021	6,00%	25.727.025,04	74.530.594,30	4.374.945,89	1.543.621,50	77.361.918,68
3	2022	6,50%	25.984.295,29	77.361.918,68	4.541.144,63	1.688.979,19	80.214.084,12
4	2023	17,95%	26.244.138,24	80.214.084,12	4.708.566,74	4.710.822,81	80.211.828,04
5	2024	18,05%	26.506.579,63	80.211.828,04	4.708.434,31	4.784.649,03	80.135.613,31
6	2025	18,15%	26.771.645,42	80.135.613,31	4.703.960,50	4.859.480,69	79.980.093,12
7	2026	18,25%	27.039.361,88	79.980.093,12	4.694.831,47	4.935.330,52	79.739.594,08
8	2027	18,35%	27.309.755,50	79.739.594,08	4.680.714,17	5.012.211,39	79.408.096,86
9	2028	18,45%	27.582.853,05	79.408.096,86	4.661.255,29	5.090.136,35	78.979.215,79
10	2029	18,55%	27.858.681,58	78.979.215,79	4.636.079,97	5.169.118,59	78.446.177,17
11	2030	18,66%	28.137.268,40	78.446.177,17	4.604.790,60	5.249.171,46	77.801.796,32
12	2031	18,76%	28.418.641,08	77.801.796,32	4.566.965,44	5.330.308,47	77.038.453,29
13	2032	18,86%	28.702.827,49	77.038.453,29	4.522.157,21	5.412.543,31	76.148.067,19
14	2033	18,96%	28.989.855,77	76.148.067,19	4.469.891,54	5.495.889,81	75.122.068,92
15	2034	19,06%	29.279.754,32	75.122.068,92	4.409.665,45	5.580.361,99	73.951.372,38
16	2035	19,16%	29.572.551,87	73.951.372,38	4.340.945,56	5.665.974,02	72.626.343,91
17	2036	19,26%	29.868.277,39	72.626.343,91	4.263.166,39	5.752.740,26	71.136.770,04
18	2037	19,36%	30.166.960,16	71.136.770,04	4.175.728,40	5.840.675,23	69.471.823,21
19	2038	19,46%	30.468.629,76	69.471.823,21	4.077.996,02	5.929.793,62	67.620.025,62
20	2039	19,56%	30.773.316,06	67.620.025,62	3.969.295,50	6.020.110,31	65.569.210,81
21	2040	19,66%	31.081.049,22	65.569.210,81	3.848.912,67	6.111.640,35	63.306.483,14
22	2041	19,76%	31.391.859,71	63.306.483,14	3.716.090,56	6.204.398,99	60.818.174,71
23	2042	19,87%	31.705.778,31	60.818.174,71	3.570.026,86	6.298.401,63	58.089.799,93
24	2043	19,97%	32.022.836,09	58.089.799,93	3.409.871,26	6.393.663,89	55.106.007,30
25	2044	20,07%	32.343.064,45	55.106.007,30	3.234.722,63	6.490.201,55	51.850.528,37
26	2045	20,17%	32.666.495,10	51.850.528,37	3.043.626,02	6.588.030,60	48.306.123,79
27	2046	20,27%	32.993.160,05	48.306.123,79	2.835.569,47	6.687.167,21	44.454.526,05
28	2047	20,37%	33.323.091,65	44.454.526,05	2.609.480,68	6.787.627,75	40.276.378,98
29	2048	20,47%	33.656.322,57	40.276.378,98	2.364.223,45	6.889.428,78	35.751.173,64
30	2049	20,57%	33.992.885,79	35.751.173,64	2.098.593,89	6.992.587,07	30.857.180,46
31	2050	20,67%	34.332.814,65	30.857.180,46	1.811.316,49	7.097.119,58	25.571.377,37
32	2051	20,77%	34.676.142,80	25.571.377,37	1.501.039,85	7.203.043,49	19.869.373,73
33	2052	20,87%	35.022.904,22	19.869.373,73	1.166.332,24	7.310.376,16	13.725.329,81
34	2053	20,97%	35.373.133,27	13.725.329,81	805.676,86	7.419.135,18	7.111.871,49
35	2054	21,07%	35.726.864,60	7.111.871,49	417.466,86	7.529.338,34	0,00

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE: 17/08/2020 A 08/09/2020
Kelle Aparecida Lucas dos Sntos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port 11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 1975
De: 17/08/2020 A 08/09/2020

Thales Emerich Bitencourt Leone
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação - Substituto
Port.0022/GP/CMETOPO/2020